LEI Nº 118/74 - AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, REPRESENTADA PELA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, APLICAÇÃO DE RECONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES (CARPE).

A Câmara Municipal de Socorro, através de seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal de Socorro, sanciono a seguinte Lei.

continua

Continuação da Lei Nº 113/74

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria do Estado da Educação, representada pela CARPE, para término das Obras da Construção do Colégio Estadual de Tocantins.

Art. 2º — Os saldos resultantes das obrigações da Secretaria da Educação, da referida obra, serão aplicados em obras de reconstrução e reparos de prédios escolares estaduais de ensino de 1º grau.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 28/02/1974

PREFEITO MUNICIPAL